LEI Nº 162

DATA: 18 de setembro de 1986.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir 01 (um) lote urbano, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 01 (um) lote urbano, nesta cidade.

Artigo 2º:- O lote adquirido servirá para construção da sala para a Biblioteca Pública e Museu Municipal.

Artigo 3º:- Para fazer face as despesas com a aquisição do terreno, fica autorizado a realizar um crédito suplementar igual ao valor da aquisição.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 18 de setembro de 1986.

Elio Miglioranca
PREFEITO MUNICIPAL

CI- 1179-C